ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICADO NO PLACAR
Em 31/03/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COORDENADORIA DE PROTOCOLO
PROTOCOLO Nº 522
DATA 05 ABR. 2016 HORAS 10:08
Carimbo/Assinatura

LEI Nº 2.282, DE 31 DE MARÇO DE 2.016.

Concede revisão geral anual aos servidores público efetivos da Administração Direta e da Agência Gurupiense de Desenvolvimento, exceto os servidores da Unirg, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi Estado do Tocantins, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido a título de revisão geral anual, o porcentual de 10,67% (dez vírgula sessenta e sete por cento) nos vencimentos base dos servidores públicos municipais efetivos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal e da Agência Gurupiense de Desenvolvimento – AGD, exceto os servidores da Unirg.

Parágrafo único. Os reajustes previstos neste artigo são extensivos aos servidores inativos com direito de paridade.

Art. 2º As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento do ano referido, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2016.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 31 dias do mês de março de 2.016.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
PUBLICADO NO PLACAR
DIA 05/04/2016
Carimbo/Assinatura
João Batista Parente Neres
Coordenador de Protocolo